



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. Tancredo Neves nº 663 – Centro – CEP: 38.950-000 – Ibiá-MG

PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ORIGINÁRIA DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 006/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IBIÁ/MG E MERCEARIA CAMPOS E RABELO LTDA.

O **MUNICÍPIO DE IBIÁ**, inscrito no CNPJ/MF, sob o n. 18.584.961/0001-56, isento de Inscrição Estadual, com sede na Avenida Tancredo Neves, 663, Bairro Cento, Ibiá/MG, CEP: 38.950-000, a seguir denominado **PREFEITURA**, neste ato representado pela Prefeita Municipal **DRA. MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA**, brasileira, casada, médica, portadora do CPF/MF, sob o n. 362.116.726-91, residente e domiciliada nesta Cidade e a empresa **MERCEARIA CAMPOS E RABELO LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o n. 25.836-495/0001-14, situada na Rua Sete de Setembro, nº 373, Garcias, na cidade de Itaúna/MG, CEP: 35.681-014, neste ato representada por **ORIVALDO WANDERLEI RABELO GONÇALVES**, inscrita no CPF/MF sob o n. 620.778.646-72, a seguir denominada **FORNECEDORA**, nos termos da Lei Federal n. 14.133/21, ajustam o presente **TERMO ADITIVO** sujeitando-se os contratantes às normas e as seguintes cláusulas e condições que aceitam, ratificam e outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO

O objeto do presente Termo Aditivo é o reequilíbrio econômico financeiro do preço registrado para os itens abaixo relacionados, modificando a cláusula primeira da Ata de Registro de Preços, celebrada entre a **PREFEITURA** e o **FORNECEDOR**, na data de 16 de abril de 2024, visando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

Os preços registrados para os itens relacionados sofreram a majoração, conforme planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR REEQUILIBRADO
58	CAFÉ TORRADO E MOÍDO TRADICIONAL -Produto obtido de grãos de café de boa qualidade, pó homogêneo e moído. Na embalagem do produto deverá constar o selo de pureza da ABIC e selo de qualidade do café da ABIC. Será desclassificado o produto que não apresentar estes selos na embalagem. E as empresas deverão estar com o nome presente na lista na RELAÇÃO DE MARCAS AUTORIZADAS AO USO DO SELO DE PUREZA ABIC e na lista de marcas certificadas no Programa de Qualidade do Café - PQC, disponíveis no	UND	R\$ 11,50	R\$ 18,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. Tancredo Neves nº 663 – Centro – CEP: 38.950-000 – Ibiá-MG

	site http://www.abic.com.br (COTA PRINCIPAL DO ITEM 15)			
57	ARROZ BRANCO PARBOLIZADO- tipo1, subgrupo parbolizado, longo fino, não apresentar sujidade e substancia estranhas, não quebradiço. Rendimento superior a pelo menos três vezes ao volume crú, conforme instruções no modo de preparo da embalagem. (COTA PRINCIPAL DO ITEM 08)	UND	R\$ 27,90	R\$ 31,91
60	ARROZ BRANCO subgrupo polido, classe longo fino, agulha, tipo 1, isento de matéria terrosa, pedras, fungos, carunchos, larvas.Livre de umidade, com grãos inteiros. Rendimento pelo menos 2,5 vezes do volume crú. Marca equivalente ou similar ao Prato Fino. (COTA PRINCIPAL DO ITEM 09)	UND	R\$ 23,80	R\$ 28,83
59	LEITE EM PÓ Produto obtido através da padronização, concentração e secagem (desidratação) de leite de vaca. De cor branca amarelada, pó homogêneo e fino, sem grumos, odor lácteo característico semelhante ao leite no estado líquido, sabor lácteo semelhante ao leite fluido não rançoso. Devem estar isentos de matéria terrosa, parasitas, fungos, insetos, livres de umidade e fermentação. Sem adição de açúcar, fácil diluição.Ingredientes: leite em pó integral e emulsificante lecitina de soja. (COTA PRINCIPAL DO ITEM 32)	UND	R\$ 12,80	R\$ 17,13

CLÁSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

Este instrumento é celebrado com fundamento no artigo 124 da Lei 14.133/21, e demais alterações, da solicitação de aditivo de reequilíbrio econômico-financeiro da empresa e demais documentos anexos, os quais ficam fazendo parte integrante deste aditamento como se nele estivesse transcrito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. Tancredo Neves nº 663 – Centro – CEP: 38.950-000 – Ibiá-MG

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

As partes, neste ato, ratificam, no que couber, todas as demais cláusulas estipuladas na Ata de Registro de Preços original, e no Edital do Pregão Eletrônico n. 006/2024, como se aqui estivessem transcritas integralmente, para todos os efeitos legais e jurídicos.

E, por estarem, assim, justas e contratadas as partes, firmam o presente termo de aditivo, em 03 (três) vias, escritas apenas no anverso, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Ibiá/MG, 04 de setembro de 2024.

O MUNICÍPIO DE IBIÁ/MG
MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL

MERCEARIA CAMPOS E RABELO LTDA
ORIVALDO WANDERLEI RABELO GONÇALVES

TESTEMUNHAS:

1) _____
Nome:
CPF:

2) _____
Nome:
CPF: